



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORRINHOS DO SUL

Rua Antônio José Carlos, 01 - Centro - Morrinhos do Sul - RS - CEP - 95.577-000

Fone: (0xx51)-605-1055 - Fax: (0xx51)-605-1112

CNPJ Nº 93.317.980/0001-31 - e-mail: morrinhosdosul.@uol.com.br

**DECRETO Nº 2.995/2020.**

**SUPLEMENTA RUBRICA DA VIGENTE LEI  
ORÇAMENTÁRIA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

LUIZ EVALDT STEFFEN, Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei Municipal nº 2.139/2019 de 16/12/2019, art. 7º, inciso I, letra a, e art. 8º, inciso II, RESOLVE:

**DECRETA**

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um Crédito Adicional Suplementar, na importância de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) para suprir a seguinte despesa:

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.39.00.00/2057 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 2.000,00 |
|---|----------|

Art. 2º – Servirá de cobertura para o Crédito Adicional Suplementar, objeto do artigo 1º acima, a REDUÇÃO das seguintes rubricas:

03 – Secretaria Municipal de Administração, Fazenda e Planejamento:

01 – Órgãos Subordinados

|   |        |
|---|--------|
| 3.3.90.35.00.00/2010 – Serviços de Consultoria                        | 439,40 |
| 3.3.90.39.00.00/2014 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 84,00  |

05 – Secretaria Municipal de Obras, Viação e Transporte:

01 – Órgãos Subordinados

|   |          |
|---|----------|
| 3.3.90.39.00.00/2061 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica | 1.266,60 |
|---|----------|

08 – Secretaria Municipal de Assistência Social:

01 – Órgãos Subordinados

|  |       |
|--|-------|
| 3.3.90.30.00.00/2092 – Material de Consumo | 58,00 |
|--|-------|

04 – Fundo Municipal da Criança e Adolescentes

|                                      |        |
|--------------------------------------|--------|
| 3.3.40.41.00.00/2104 – Contribuições | 152,00 |
|--------------------------------------|--------|

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Morrinhos do Sul, em 02 de dezembro de 2020.

LUIZ EVALDT STEFFEN  
Prefeito Municipal

Publique-se, façam-se as devidas comunicações.

FRANQUE JOSE SILVEIRA SELAU  
Sec. Mun. Adm. Faz. Planejamento

PUBLICADO (A)  
NO MURAL

Em 02 / 12 / 2020

Franque Jose Silveira Selau